



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2162

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2015

SUMÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

AVISO DE CANCELAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO, localizada na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semeia, torna público o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada nº 003/2015/SEMEIA/PM/JP para atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (depósito de carvão), em favor da empresa J. M. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.639.327/0001-61, localizada na Av. Transcontinental, nº 08, Bairro Santiago, em virtude da emissão equivocada da referida licença ambiental.

Ji-Paraná/RO, 16 de Setembro de 2015.


Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 3846/GAB/PM/JP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 057/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/CPL/PM/JP/15.

PROCESSO: N.º 1-10555/2.015 e 10554/2.015-SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 945/13 e 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (agregados minerais e emulsões asfálticas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e seus Anexos, fls. 04/22(Proc. 10554/15) e fls. 04/18(Proc. 10555/15) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/CPL/PM/JP/2015, fls. 39/71.

Empresas Detentoras do Registro: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 04.420.916/0012-04, sediada na Av. dos Imigrantes, 2979, SI 03, bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO (fone: 69 3223-1091, e-mail: emam@emamasfaltos.com.br), neste ato representado por **Leandro Machado de Azevedo Vilela**, Sócio Diretor, brasileiro, divorciado, portador do RG nº M-5.738.021 e inscrito no CPF/MF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Rua C, nº 16, Qd 3, Núcleo 4, Cond. Ponta Porã, Bairro Ponta Negra - Manaus/AM (fls. 132) e **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA**, sob CNPJ nº 09.355.594/0001-28, Setor Rolim de Moura, Linha 184 - KM 05, Lote 54-B, Gleba 14, Zona rural, CEP. 76.900-850, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado por seu procurador o Senhor **Anízio Rodrigues de Carvalho**, portador do RG nº 244704 SSP/RO RO e inscrito no CPF/MF nº 219.769.532-00, residente e domiciliado na Rua Rutilo, nº 4761, Conj. Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.(fls. 128)

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, às 08(oito) horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14, pelo Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, o qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 057/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (AGREGADOS MINERAIS E EMULSÕES ASFÁLTICAS)**, conforme Projeto Básico e seus Anexos, fls. 04/22(Proc. 10554/15) e fls. 04/18(Proc. 10555/15); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, fls. 37; Aviso e Edital de Licitação para Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/CPL/PM/JP/2015, fls. 39/71; Parecer nº 1389/PGM/PM/JP/2015, fls. 72; Publicações, fls. 74/80; Recibo de Retirada de Edital, fls. 81/83; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 84/148; Resultado por fornecedor, fls. 149/151; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0145/2015 (SRP), fls. 152/1167; Parecer Jurídico nº

1440/PGM/PM/JP/2015, fls. 193/194; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0177/2014, fls. 195.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (agregados minerais e emulsões asfálticas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos horários e locais designados pela Contratante, através das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4.1.2 - DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho conforme solicitação da SEMOSP;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n.º 945/GAB/PM/JP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal

e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 057/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no

mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições

estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de atas
Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/CGM/2.015 – DE 29/09/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0195/CPL/15 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 150/151.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-10555/2015 e 10554/2015 – SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0145/2015-CPL
- OBJETO: AGREGADOS MINERAIS E EMULSÕES ASFÁLTICAS
- DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/09/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PIÇOS	TONELADA	539	R\$ 2.700,00	R\$ 1.455.300,00
04.420.916/0012-04 - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 Prazo de Entrega e Local de Entrega: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. Os produtos deverão ser entregues no sítio da Usina de Asfalto de propriedade da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada no Distrito Industrial no Km 5, saída para Porto Velho em frete ao pátio da Indústria de Mármore Gramazon. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo Máximo de 30(Trenta) dias, a partir da data do recebimento dos materiais/serviços e da certificação de nota fiscal contendo a descrição do objeto, quantidade, preços unitários e o valor total.					
6	EMULSÃO ASFÁLTICA	TONELADA	66	R\$ 2.100,00	R\$ 138.600,00
Marca: EMAM Fabricante: EMAM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C Prazo de Entrega e Local de Entrega: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. Os produtos deverão ser entregues no sítio da Usina de Asfalto de propriedade da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada no Distrito Industrial no Km 5, saída para Porto Velho em frete ao pátio da Indústria de Mármore Gramazon. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo Máximo de 30(Trenta) dias, a partir da data do recebimento dos materiais/serviços e da certificação de nota fiscal contendo a descrição do objeto, quantidade, preços unitários e o valor total.					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.593.900,00
09.355.594/0001-28 - BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PEDRA BRUTA	M	6213	R\$ 92,00	R\$ 571.596,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra de mão (rachão) para base de macadamia hidráulica. Quantidade: 2.999 m3 - Processo n.º 10554/2015. Quantidade: 3.214 m3 - Processo n.º 10555/2015 DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos da licitação deverão ser entregues nos locais e horários designados pela Contratante, através das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					
2	BRITA	TONELADA	1686	R\$ 105,00	R\$ 177.030,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita 3/4". Quantidade: 330 Toneladas - Processo n.º 10554/2015. Quantidade: 1.356 Toneladas - Processo n.º 10555/2015 DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos da licitação deverão ser entregues nos locais e horários designados pela Contratante, através das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					
4	BRITA	TONELADA	1951	R\$ 109,00	R\$ 212.659,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita 3/8". Quantidade: 382 Toneladas - Processo n.º 10554/2015. Quantidade: 1.569 Toneladas - Processo n.º 10555/2015 DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos da licitação deverão ser entregues nos locais e horários designados pela Contratante, através das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					
5	PO DE PEDRA	TONELADA	5627	R\$ 86,00	R\$ 483.922,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó de pedra. Quantidade: 1.102 Toneladas - Processo n.º 10554/2015. Quantidade: 4.525 Toneladas - Processo n.º 10555/2015 DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos da licitação deverão ser entregues nos locais e horários designados pela Contratante, através das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.445.207,00
Valor Global da Ata:					R\$ 1.039.107,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0012-04, situada na Av. dos Imigrantes, 2979, Sl. 03, bairro Costa e Silva – Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Leonardo Machado de Azevedo Vilela, Sócio Diretor, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º M-5738021 e inscrito no CPF/MF n.º 001481.006-94, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material: cimento e emulsão asfáltica conforme item 2 e 6 do quadro demonstrativo, à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171/172, segundo descrito no Projeto Básico e Anexos, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0145/CPL/2015 e anexos de fls. 39/71 do Processo Administrativo nº 10555/2015 e 10554/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 057/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2.015.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0012-04

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA, sob CNPJ nº 09.355.594/0001-28, Setor Rolim de Moura, Linha 184 – KM 05, Lote 54-B, Gleba 14, Zona rural, CEP. 76.900-850, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado por seu procurador o Senhor Anízio Rodrigues de Carvalho, portador do RG nº 244704 SSP/RO RO e inscrito no CPF/MF n.º 219.769.532-00, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material: *cimento e emulsão asfáltica* conforme item 2 e 6 do quadro demonstrativo, à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 171/172, segundo descrito no Projeto Básico e Anexos, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0145/CPL/2015 e anexos de fls. 39/71 do Processo Administrativo nº 10555/2015 e 10554/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 057/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2.015.

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA, CNPJ nº 09.355.594/0001-28



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social